

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Delegacia de Polícia Civil de NT	
Setor Requisitante: Polícia Civil	
Responsável pela Demanda: Grazielle Bakes Till Flores	Matrícula: 9905
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-3204

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da fachada e da comunicação visual institucional, classificada como obra comum, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, destinada à reforma e padronização da Delegacia de Polícia Civil, localizada no Centro do Município de Nova Trento/SC, em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado e com o Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA FACHADA E DA COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL DA DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC	Obra	01

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra estará especificada em projeto. As quantidades estão mensuradas considerando-se o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.

1.2. Da natureza do objeto

- () Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
() Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de reforma, adequação e padronização da edificação da Delegacia de Polícia Civil de Nova Trento/SC, em razão do desgaste pelo tempo de uso e exposição às intempéries, conforme projeto arquitetônico elaborado e o Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina. As intervenções visam garantir funcionalidade, segurança, identidade institucional e melhor atendimento à população, preservando o patrimônio público.

2.2. Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços a serem contratados deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado e com o Manual de Comunicação Visual da Polícia Civil de Santa Catarina, atendendo às quantidades, especificações e padrões estabelecidos, bem como às normas técnicas vigentes.

A execução deverá ocorrer com a adoção de medidas de segurança, mediante o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) adequados, cabendo à contratada, entre outros requisitos:

- a) fornece mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;



- b) adotar boas práticas e técnicas recomendadas pela legislação e normas técnicas aplicáveis;
c) responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços, assegurando a fiel execução conforme os documentos técnicos anexos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A presente contratação adotará participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o objeto é executado em lote único, de natureza indivisível, com valor compatível ao limite legal, e possui características que permitem ampla competitividade entre empresas desse porte, sem prejuízo à qualidade, à execução integrada, à padronização e ao interesse público.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

A visita técnica facultativa permitirá que as empresas interessadas tenham conhecimento real das condições do local, dimensionem os recursos necessários e evitem propostas inexequíveis ou inadequações técnicas, garantindo, assim, maior segurança, eficiência e economicidade na execução do contrato. A visita permitirá ao licitante avaliar as condições reais de instalação, minimizando riscos de execução inadequada.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria de Obras / Setor de Planejamento

Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3267-3204 ou whats: (48) 920022779

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:



Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação cooperativas, considerando que o objeto da licitação exige fornecimento de responsabilidade individualizada e técnica, o que não é compatível com o modelo cooperativo.

3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira nesta licitação visa garantir que as empresas participantes possuam capacidade financeira suficiente para executar o contrato com segurança e cumprir suas obrigações de maneira adequada, sem comprometer o andamento da obra ou a qualidade dos serviços prestados.

5.4. Qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com os de fachada, comunicação visual e adequação predial, em conformidade com padrões técnicos e normativos aplicáveis.



Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de objeto similar, em escala compatível com o previsto neste Termo de Referência. A apresentação do atestado permite aferir a aptidão técnica da licitante, mitigando o risco de fornecimento inadequado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução

Até **15 dias** após emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.2. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- Empreitada por preço global.**
 Empreitada por preço unitário.
 Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

R. Hipólito Boiteux, 71 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000

6.3. Bens perecíveis

- Não**
 Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato?

- Não
 Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor global contratado, a ser prestada por qualquer das formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar a entrega da obra.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Garantia e/ou assistência técnica**

Especificar condições:

Será exigida garantia quinquenal para esta obra de serviço, pois se trata de construção considerável.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) possuir profissionais habilitados e com cadastro ativo nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU);
- o) adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;
- p) responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
- q) é de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas vigentes;



- r) refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo;
- s) manter sempre em serviço um supervisor preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização;
- t) manter a área de obra e seu entorno totalmente limpas e seguras, com a completa sinalização de obra necessária;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) realizar os Boletins de Medição mensais, baseados nas avaliações dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.
- i) observar que, durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- IPCA



- () IGP-M
() IPC
() INPC
 Outro. Especificar: INCC

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Karla Francieli DAlsasso
Cargo: Agente de Policia Civil
E-mail: dpnovatrento@pc.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Grazielle Bakes Till Flores
Cargo: Arquiteta
Matrícula: 9905
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório da obra: até 30 (trinta) dias

Prazo de recebimento definitivo da obra: até 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante apresentação da CNO (Cadastro Nacional de Obra) .

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

A empresa contratada deverá, certidões negativas de débitos e a respectiva NF.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Conforme documento apensado ao processo.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 54.433,03**

(Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos).

Anexo os orçamentos

Convênio de Transito firmado entre o Munício de Nova Trento e a Polícia civil de SC

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

GRAZIELE BAKES TILL FLORES
Arquiteta e Urbanista – CAU A180213-5

KARLA FRANCIELI DALSSASSO
Agente de Policia Civil